

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSALISTAS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

13º Ofício de Notas, inscrito no CNPJ sob nº **59.718.147/0001-64**, com sede na **Rua Real Grandeza, nº 193, Lojas 1 e 11, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;

E, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.482.319/0001-61**, com sede na **Rua Henrique de Novaes, nº 190 frente, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ CEP: 22281-050**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Mensalistas**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a disponibilização, pelo CONTRATADO, de serviços notariais prestados de forma contínua ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, mediante o pagamento mensal ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS

O CONTRATANTE poderá usufruir dos seguintes serviços prestados pelo CONTRATADO, dentre outros previamente acordados:

- a) Abertura de firma – R\$ 48,20
- b) Reconhecimento de firma por semelhança – R\$ 14,76
- c) Reconhecimento de firma por autenticidade – R\$ 18,74
- d) Autenticação de documentos – R\$ 15,11
- e) Materialização de documentos – R\$ 27,24
- f) Desmaterialização de documentos – R\$ 27,06
- g) Lavratura de escrituras públicas – Consultar (variação de acordo com valor fiscal do bem)
- h) Procurações – Consultar (variação de acordo com a poderes)
- i) Apostilamentos de Haia – R\$ 132,72

e) e demais serviços notariais legalmente autorizados.

Parágrafo primeiro: os valores acima descritos são anualmente atualizados quando da determinação da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o que ocorre, geralmente no mês de janeiro, entretanto ocorrendo em período distinto, será imediatamente comunicado CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: os serviços acima descritos estarão englobados no regime mensalista, respeitando os limites previamente estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PESSOAS AUTORIZADAS SOLICITAR SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** declara que somente pessoas indicadas estão autorizadas a solicitar serviços notariais, listados na cláusula segunda:

1. Alaor Gaspar Pinto Azevedo
2. Daniele Schroeder
3. Vilmar Schindles
4. Lucilane Maciel
5. Josie Schroeder
6. Andreia Dyonisio
7. Daniela Soares
8. Vivian Nascimento
9. Patrícia Bastos

Parágrafo primeiro: qualquer solicitação realizada por pessoas não autorizadas **não deverá ser atendida** pela CONTRATADA, não gerando obrigação, custo ou responsabilidade à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: a **CONTRATANTE** se compromete a **manter atualizada** a lista de pessoas autorizadas, comunicando formalmente à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer inclusão, ou exclusão.

Parágrafo terceiro: a **CONTRATADA** poderá solicitar confirmação adicional quando entender necessário, visando à segurança na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, de forma faturada, no final do mês, todo último dia 30 ou 31, correspondente aos serviços utilizados, conforme planilha e relatório emitidos pelo CONTRATADO.

§1º – O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário, transferência, PIX, cartão de crédito ou débito.

§2º – Em caso de atraso, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, acrescida de juros de 1% ao mês, até a efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços notariais de forma regular, observando a legislação aplicável;
- b) Disponibilizar equipe técnica para atendimento ao CONTRATANTE;
- c) Garantir prioridade no atendimento do CONTRATANTE nas dependências do cartório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Encaminhar previamente a documentação necessária à realização dos atos;
- b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na cláusula terceira;
- c) Cumprir com as normas legais relacionadas aos serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§1º – A rescisão não desobriga o CONTRATANTE do pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de término da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro – RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2025.

CONTRATADO

13º Ofício de Notas

CNPJ: 59.718.147/0001-64

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

CNPJ: 30.482.319/0001-61

Assinatura: _____

Representante Legal

25-12-01-CONTRATO-CARTÓRIO_13°(00).pdf

Documento número #4d9a1818-b4c0-4301-b3b1-7996c21832d0

Hash do documento original (SHA256): 79333c1d511a82eb0b3559c6a8600181ac744222416ee00a4b9408e9aa3bcc55

Assinaturas



Leandro Brandão Assis

CPF: 087.192.387-46

Assinou em 01 dez 2025 às 16:25:27



Vilmar Schindler

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 01 dez 2025 às 16:25:29

Log

- 01 dez 2025, 16:18:13 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 4d9a1818-b4c0-4301-b3b1-7996c21832d0. Data limite para assinatura do documento: 31 de dezembro de 2025 (16:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 dez 2025, 16:19:48 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
vilmar@cbtm.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
- 01 dez 2025, 16:19:48 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
leandro.brandao@cartorio13.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Brandão Assis e CPF 087.192.387-46.
- 01 dez 2025, 16:25:27 Leandro Brandão Assis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
leandro.brandao@cartorio13.com.br. CPF informado: 087.192.387-46. IP: 187.16.79.94.
Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.95536969264647 e longitude -43.19245681526033. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>.
Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 dez 2025, 16:25:29	Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 200.181.149.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.23423423423423 e longitude -51.08149986512719. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 dez 2025, 16:25:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4d9a1818-b4c0-4301-b3b1-7996c21832d0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4d9a1818-b4c0-4301-b3b1-7996c21832d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.